



LEI Nº 358, em 20 de abril de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA:

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Antonio Augusto da Silva, um terreno com 154m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 22:00' metros.

SUL - Residência do Sr. João Batista dos Santos, com 22:00' metros.

OESTE - Rua Presidente Medici com 7:00 metros.

LESTE - Terreno pertencente ao DNOCS, com 7:00 metros.

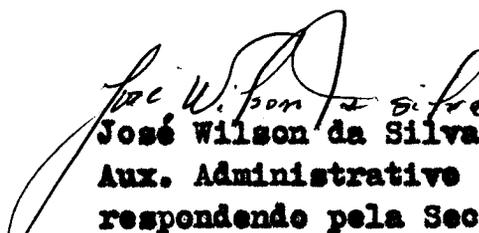
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta - RN., em 20 de abril de 82.


Sinval Azevêdo
Prefeito


José Wilson da Silva
Aux. Administrativo
respondendo pela Secretária Geral.